



PLANO E MEMÓRIA DE REUNIÃO

1. PLANO DE REUNIÃO

TEMA – Reunião do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios e Demonstrativos Fiscais – GTREL

Nº	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
1.1	Abertura e Informes Gerais - GTREL
1.2	Demonstrativo (RREO – Anexo 4 – Reformas e Pensões Militares)
1.3	Planejamento do Desenvolvimento do Siconfi quanto aos Demonstrativos Fiscais – Estratégia e Desafios
1.4	Impactos das despesas com pessoal nas áreas de saúde e educação nos limites da LRF

Data	Hora (início)	Hora (término)	Relator
09/11/2016	9h00	18h00	Cristina Quintão/Daniele Muniz/ Ivana Rosa /Sergio Amorim

COORDENADORES GTREL

LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO (COORDENADOR-GERAL CCONF/STN)

BRUNO MANGUALDE (COORDENADOR CCONF/STN)

PARTICIPANTES

Titulares

Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
CLAUDIA MARQUES DE SOUSA TOSCANO	Secretarias de fazenda, controladorias ou órgãos equivalentes responsáveis pela gestão contábil dos Estados e do Distrito federal no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público.	IVONE MARIA LIMA DUQUE ESTRADA	CJF
CLEITON AMAURY DA CRUZ DIAS	CNMP	JOSÉ RAFAEL CORREA	CNM
DULCE MARIA ALVES DA ROCHA COELHO	TCU	JOSIVAL DE CRISTO SANTOS	ABRACOM
EDUARDO LEHNEN	ATRICON	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARTINS	IRB
FABIOLLA ALVES ARAUJO	RPPS - DRPSP/SPPS/MPS	LUCY FÁTIMA DE ASSIS FREITAS	ABRASF
FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA	ABRASF	PATERSON DA ROCHA SEVERO	CGU
GISELE ALVES DE REZENDE	Secretarias de fazenda, controladorias ou órgãos equivalentes responsáveis pela gestão contábil dos Estados e do Distrito federal no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público.	PLACIDO CESAR PAIVA MARTINS JUNIOR	ATRICON
GRAZIELA LUIZA MEINCHEM	GEFIN/CONFAZ	RICARDO BOTELHO	STN/COREM

Suplentes

Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
ALBERTO CARDOSO	STN/COPEM	REJANE BORDIGNON DA SILVA JUNGBLUT	Secretarias de fazenda, controladorias ou órgãos equivalentes responsáveis pela gestão contábil dos Estados e do Distrito federal no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público.
ALESSANDRO DE OLIVEIRA	ATRICON	RONALD MARCIO GUEDES RODRIGUES	GEFIN/CONFAZ
FERNANDA MIRANDA GUERRA	RPPS - DRPSP/SPPS/MPS	TIAGO MARANHÃO BARRETO PEREIRA	STN
JODAIAS ANTONIO DE ARAUJO	CJF	WELINTON VITOR DOS SANTOS	CGU
MÁRCIO MARTINS LOUREIRO	CONACI	-	-

Assessores Técnicos			
Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
CLÁUDIA MAGALHÃES D. R. DE SOUSA	STN/CCONF	JORDÃO MOTA GONÇALVES	STN/CCONF
CRISTINA QUINTÃO VIEIRA	STN/CCONF	MARIA JOSÉ PEREIRA YAMAMOTO	STN/CCONF
DANIELE MUNIZ DE O. SILVA	STN/CCONF	SÉRGIO AMORIN DE OLIVEIRA	STN/CCONF
IVANA ALBUQUERQUE ROSA	STN/CCONF	THIAGO DE CASTRO SOUSA	STN/CCONF
Convidados			
Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
ACIR JOSÉ HONÓRIO BUENO	TCE-PR	JOSIMAR LINS PEREIRA FILHJO	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
ALBERTO WEIMANN GERGULL	FIPECAFI	KAREN MANCINI	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALICE LUCIANE RHODEN	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	KÁTIA DA SILVA LOUREIRO	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
ALUIZIO SOL SOL DE OLIVEIRA	TCE-RO	KENIA THERESCOWA DE ALMEIDA PAIVA CAMPOS	CGE-RN
ANA CAROLINE DE SOUSA BARROS	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS	LEANDRO DE CASTRO	FNDE
ANA LÚCIA ALVES FERREIRA	SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS	LEANDRO FRANCO PEIXOTO	GOVERNA - SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA
ANA MARIA SANTANA DE LIMA	CODERP - CIA DESENV ECON RIBEIRAO PRETO	LORIEN DOS SANTOS ARAUJO	ACREPREVIDÊNCIA
ANA PAULA BRITO M. DA SILVA	PREF MUNICIPAL DE CAMAÇARI	LUCIANE HELDWEIN PEREIRA	TCE/RS
ANDREA SIMONI KIEKOW	PREFEITURA DE VALE REAL	LUIZ ANTÔNIO SANTOS MEDEIROS	TRIBUNAL DE CONTAS DO



			ESTADO DE ALAGOAS
ANGELA NUNES CAMARGO VALENTIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	LUIZ FERNANDO SILVA LIMA	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
ANNA PAULA SERVO DE ARAUJO	CECAM CONSULTORIA	MANOEL MESSIAS BATISTA VIEIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO AMAPÁ	MARCELLO JORGE DE CASTRO AZEVEDO ROMEIRO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ANTONIO JOSÉ ALMEIDA VERAS	PREFEITURA DE SÃO LUÍS - MA	MARCELO AUGUSTO JORGE	ACREPREVIDÊNCIA
AURINETE VIDAL SOARES	TRIBUNAL DE CONTAS	MARCELO PIERANTOZZI GONÇALVES	PREFEITURA DE SÃO PAULO
BRUNO DOS SANTOS GUIMARÃES	RPPS	MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BRUNO RAPHAEL SARMENTO MORAES	ÁBACO TI	MÁRCIA HELENA HOKAMA RAZZINI	TRIBUNAL DE CONTAS MS
CÁTIA MARIA FRAGUAS VEIGA	IFES	MÁRCIO DA SILVA	MF
CELIO LIMA OLIVEIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	MARCOS GERTLER	SERV.AUTÔN.MUNI C.DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CRISTIANE HELENA DA CONCEIÇÃO E SILVA	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS TCM-PA	MARCOS UCHOA DE MEDEIROS	TCE/PB
DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	MARCUS VINICIUS PASSOS DE OLIVEIRA	PI CONTABILIDADE PUBLICA
EDILENE MENDES ABATEPIETRO	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARDOSO SILVA	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - PA
EDILTON SOARES RODRIGUES	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	MARIA HELANY DA SILVA	GOVERNO DO TOCANTINS
EDY CLEITON SILVA DE BRITO	PM DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	MATEUS MARTINS GONÇALVES	STN
ELISANGELA SANTOS FERNANDES	ELOS CONSULTORIA E SISTEMAS EM CONTABILIDADE PUBLICA	MILTON BANDEIRA	PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



ELIZABETH COO MOLEDO	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	MOISES HOEGENN	TCE-SC
EMERSON ONOFRE PEREIRA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	NATÁLIA APARECIDA FERREIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESAÚ FAGUNDES SIMÕES	PI- CONTABILIDADE	PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA DUARTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EVANDRO FIUZA CAMARGOS	PREF. DE BELO HORIZONTE	PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES	PEDRO EDUARDO ALVES	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FABIOLLA DA SILVA BRANDÃO VIEIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE	PEDRO NAZARENO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FERNANDO FREITAS MELO	CRC/DF	PEDRO NOGUEIRA BRILHANTE JÚNIOR	SEFAZ-AC
FERNANDO H F C LEÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RAMÃO LOPES DUTRA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FRANCISCO DE ASSIS HOLANDA MONTEIRO FILHO	STN	RAMON GOMES QUEIROZ	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE/TO
FRANCISCO EVALDO FERREIRA LEAL	TCE-MT	RAUL CANCIAN MOCHEL	TCE/MA
FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS	SEFAZ-RJ	RICARDO ANDRÉ DE HOLANDA LEITE	SEFAZ/AL
GÉLISSON PELIZZARI	SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO SUL	RICARDO JOSÉ DA SILVA	TCE/SC
GERALDO PAULINO DA SILVA	TCM/MG	ROBERTO ALVES RIBEIRO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GILBERTO SOUZA MATOS	FAZENDA/SP	RODOLFO FERNANDES KEZERLE	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
GILSON ROBERT ARAUJO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO	ROSA DE ALMEIDA GUTERRES	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
GLEMIRA MARIA MENDES GOMES	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE	ROSANA MITICO KITAZUME KANEKO	SEFAZ-SP
GUILHERME MACIEL MAFRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE	ROSÂNGELA PEREIRA RAMOS	CGM/RJ



	BALNEÁRIO CAMBORIÚ		
GUSTAVO FELIPE RIPPER CHALRÉO TUPINAMBÁ DE SOUZA	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	ROSEMARY SOUSA DA SILVA	CRCPA
GUSTAVO MANOEL ESPINDOLA	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SANDRA MARIA MAIA SAMPAIO	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
HÉLIO SILVEIRA ANTUNES	TCE-SC	SÉRGIO DE CARVALHO TROMBINI	MF/SE/SPOA/COGE F
HELVILANE MARIA ABREU ARAUJO	TCE/MA	SERGIO MAURICIO DE LIMA	TRIBUNAL DE CONTAS DOS ESTADO DO PARANÁ
HELVIO GABRIEL JORGE CARDOSO VIEIRA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	SILVIA FURTADO DE MENDONÇA RONDON	SEFAZ - MT
IRANILDO FERREIRA PEREIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ	SILVIA SILVA DE SOUZA	ANALISTA CONTÁBIL
IVANALDO MEDEIROS DE ARAUJO	CONTROL/RN	SIMONE SASSI FIGUEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
IVANI PEREIRA MARQUES	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO AMAPÁ	SORAYA KAWAKAMI MAEDA	SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA DO ESTADO DO PR
JANIO MARQUES DE SOUZA	PREFEITURA DE GOIANIA	SORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
JOANNA GRANJA SANT ANNA	TCE-RJ	SUANI ALVES DOS SANTOS	PREFEITURA DE MANAUS
JOÃO LUIZ GIONA JUNIOR	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	VALBERTO ALVES ABREU	SEFIN-FORTALEZA
JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	VALDENOR MOREIRA BARROS	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
JORGE UCHÔA DE MEDEIROS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	VICTOR LAMARK	ASPEC
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	VILMA DE OLIVEIRA SILVA	SEFAZ-MT
JOSÉ DE SOUZA SILVA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	VOLMAR BUCCO JUNIOR	TCE/MT
JOSÉ MARILSON MARTINS DANTAS	UNB	WALTER LUÍS DIAS LEAL	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
JOSÉ RICARDO PANIAGUA JUSTINO	TRIBUNAL DE CONTAS DE	WARLEY FERREIRA GOIS	TRIBUNAL DE CONTAS DO



	MATO GROSSO DO SUL		ESTADO DO TOCANTINS
JOSEDILTON ALVES DINIZ	TCE-PB UFPB	YANA BESSA GOMES	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

ASSUNTOS EM PAUTA

Item 1.1) Aberturas e Informes Gerais.

A 22ª reunião do GTREL foi aberta pelo diretor da ESAF, dando boas-vindas a todos. Ressaltou a importância do GTREL e enfatizou o trabalho de padronização dos elementos contábeis em conjunto com a federação.

Em seguida, a Subsecretária de Contabilidade Pública deu boas-vindas a todos. Informou sobre os temas importantes em que a STN está trabalhando no momento: criação do Conselho de Gestão Fiscal; PLP 293 que visa substituir a Lei 4.320; revisão do Sistema de Garantias e Contragarantias da STN; e a consolidação fiscal da PEC 251.

O Coordenador Geral da Coordenação Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação – CCONF/STN, discorreu sobre os seguintes pontos:

- Impactos da NBC TSP Estrutura Conceitual nos Relatórios e Demonstrativos Fiscais,
- Alterações no Regimento Interno dos GT;
- Revisão dos Requisitos Mínimos dos SIAFICs

A representante da STN e Gerente da GENOP informou sobre os seguintes assuntos:

- Recondição aos limites de pessoal e dívida em final de mandato em cenário recessivo: a STN considera que mesmo em cenário recessivo e/ou em trajetória de recondução, para as restrições aplicadas ao ente que exceder o limite de despesa de pessoal ou dívida, em último ano de mandato serão aplicadas imediatamente;
- Definição sobre contabilização de fundos: assunto não evoluiu, aguardando informações dos entes sobre as dificuldades existentes;
- Definições sobre PIS/PASEP: não houve evolução nos estudos da RFB sobre o tema;
- Planejamento para a 8ª edição do MDF;
- Despesa com pessoal – Para gerar o Demonstrativo da Despesa com pessoal, a partir da Matriz de Saldos Contábeis - MSC, é necessário alterar o layout do Demonstrativo em consequência das dificuldades encontradas pelo sistema em processar as informações móveis e acumuladas de um período de 12 meses. Alteração do layout da DTP, tornando-o semelhante ao da RCL;
- Demonstrativo da Saúde – adiado para oitava edição, pois o sistema da Saúde não suporta a alteração proposta anteriormente;
- Demonstrativo das garantias e contra garantias – há um estudo de alteração com o objetivo de se extrair dentro das contas de controle quais são as informações que integram este demonstrativo.

O representante da STN informou sobre a Harmonização entre os Demonstrativos do Resultado Primário, Nominal e Dívida Consolidada Líquida, esclarecendo que foi criado um GT para estudar o assunto dentro da STN, e que se espera a conclusão dos estudos até dezembro/2016. Após a finalização do GT Resultado Primário, o resultado do GT será disponibilizado em Consulta Pública e incorporado à próxima edição do MDF.

Item 1.2) Demonstrativo (RREO – Anexo 4 – Reformas e Pensões Militares)

A representante da STN/CCONF apresentou o tratamento das Reformas e Pensões Militares na União, que elabora um anexo 4 do RREO específico com as informações dos militares. Esclareceu que após determinação do TCU, a União passou a segregar a informação em demonstrativos distintos e que 7ª edição do MDF foi modificada, para União, para orientar a publicação de um novo demonstrativo. Por fim, trouxe questionamentos para discussão e esclarecimentos quanto à necessidade de segregação das informações referentes aos militares para os demais entes ou se o demonstrativo atual – com informação dos militares segregadas nas linhas – já atende à atual necessidade.

Discussão

O representante da STN/CCONF acrescentou questionamento aos representantes de governo estadual e de tribunais de contas acerca da inclusão do passivo atuarial dos militares no passivo atuarial do ente. Destacou que a União já inclui o passivo atuarial dos servidores civis, mas que o passivo referente aos militares ainda está em discussão dentro do TCU.

A representante da GEFIN/CONFAZ sugeriu que a informação seja segregada, pois realmente os benefícios militares são diferentes dos benefícios civis. E apontou duas formas: a primeira como já está o modelo da 7ª edição, com destaque em linhas e a segunda como era feita a evidenciação do passivo atuarial na Dívida Consolidada Líquida, em tabela destacada.

A representante da STN/CCONF frisou que há destaque para as receitas e despesas previdenciárias, mas não há informação separada de bens e direitos do RPPS que impactam o passivo atuarial.

A representante da GEFIN/CONFAZ afirmou que em Santa Catarina há segregação dos benefícios, mas que também não há segregação quanto aos bens, e que também há segregação do caixa (disponibilidade para pagamento dos benefícios) por poderes mediante contas bancárias distintas, e apontou que o mesmo poderia ser feito para o caixa do pagamento das pensões dos militares.

A representante da STN/CCONF lembrou as duas opções da discussão:

- 1- Elaborar tabelas separadas para civis e militares, ficando evidenciado também os bens e aportes dos regimes; ou
- 2- Destacar as receitas e despesas dos militares em linhas específicas, conforme prevê o MDF 7ª edição, enfatizando que as informações de bens e aportes continuaria unificada (civis e militares).

Mencionou ainda que em reunião com os representantes da previdência, foi apontada uma falta de uniformidade quanto à própria forma de se conceberem os planos: alguns entes constituem plano previdenciário segregado (civil e militar), outros fazem segregação apenas no plano financeiro restando unificado o plano previdenciário e ainda há entes que segregam civis e militares em ambos os planos.

A representante da GEFIN/CONFAZ destacou que em SC a questão orçamentária é bem segregada, porém não há previsão legal de separar os bens e as disponibilidades financeiras dos militares dificultando a implantação desse controle.

O representante da SEFAZ-SP informou que em SP estão sendo levantados o passivo atuarial e informações segregadas para militar, no entanto ressaltou que a lei do estado é única para civil e militar. Dessa forma, opinou que o modelo da 7ª edição é o mais viável para os estados.

O representante da STN/CCONF sintetizou as contribuições: para fins de preenchimento do anexo 4 do RREO e de registro de passivo atuarial, em SP e SC é possível segregar a informação. No entanto, a segregação dos ativos não é possível.

O representante do TCE-MT opinou pela evidenciação em tabelas separadas. Os entes que não conseguirem segregar, podem justificar apresentação da tabela de militares em branco nas notas explicativas.

A representante da STN/CCONF lembrou que a principal preocupação é analisar a transparência: se nos estados o tratamento do regime militar for igual ao dos demais servidores públicos, não há necessidade de publicação de demonstrativo específico; sendo diferente, como na União, as informações devem ser evidenciadas em demonstrativos separados para dar mais transparência. Citou o caso da União como exemplo de transparência: como há diferenciação entre os regimes, a evidenciação unificada mascararia um número, pois os militares não têm contribuição para reserva/reforma.

O representante da STN/CCONF destacou a necessidade de padronização dos dados para fins dos mapeamentos da Matriz de Saldos Contábeis. A sugestão de utilizar as notas explicativas nos casos em que a informação não é separável, apesar de ser uma boa alternativa, dificultaria sobremaneira a utilização da MSC, pois haveria duas formas de dados. Reforçou que o ideal é conseguir uma padronização das informações nos entes, por isso é necessário discutir se há tratamento diferentes entre esses regimes.

O representante da ASPEC questionou quais seriam os passivos que precisam ser segregados: os referentes a pagamentos de benefícios ou também os de serviços a pagar. Explicou que alguns entes efetuam esse controle por fonte de recursos, no entanto esse controle é gerencial e cada estado tem seu próprio regimento. Ainda questionou como se dá a segregação de serviços comuns e compras de uso geral entre os planos financeiro e previdenciário.



A representante da STN/CCONF esclareceu que, em relação às fontes de recursos, na MSC há fontes de recursos distintas para os planos financeiro e previdenciário. Quanto aos gastos com administração, não há na legislação da previdência nenhuma orientação. Assim, os entes fazem de forma diferente, alguns alocam tudo no plano financeiro, outros fazem um rateio entre os planos.

O representante da SEFAZ-RJ afirmou que o passivo atuarial do RJ engloba militares e civis. Entende que a única diferença entre militares e civis é na aquisição do direito. Desconhece particularidade da União, mas entende não haver ganho em publicação do demonstrativo em separado. Por fim, destaca que o RJ tem condição de segregar a informação.

A representante da STN/CCONF concluiu então que o problema da União não é replicado nos outros entes.

O representante da STN/CCONF complementou que o benefício em apresentar as informações em tabelas separadas guarda relação com as características distintas. Na União isso ocorre, porém para os Estados não foi verificada essa distinção acentuada, ficando injustificada uma segregação. Destacou que a coleta de dados foi realizada por meio do Gefin e que os resultados serão compilados para divulgação.

A representante do TCE-RJ sugeriu que fosse dada oportunidade de todos os estados responderem ao questionário por meio dos tribunais de contas e, ainda, que o tema seja tratado no GTREL seguinte.

Encaminhamento

Não houve necessidade de alteração do MDF com a segregação em demonstrativos distintos, no entanto, haverá uma pesquisa das informações de militares junto aos Estados para compilação dos dados e apresentação no item de informes gerais da próxima reunião do GTREL.

Item 1.3) Planejamento do Desenvolvimento do Siconfi quanto aos Demonstrativos Fiscais – Estratégia e Desafios

O representante da CCONF/STN apresentou inicialmente resumo do que aconteceu no Siconfi em 2016 (recebimento de mais de 45 mil declarações; resoluções do TCE da Paraíba e Pernambuco para os jurisdicionados utilizarem o sistema; workshops sobre XBRL). Em seguida, passou a falar sobre a matriz de saldos contábeis (MSC), em que a ideia é receber massa de dados de um ente, para gerar as declarações. Para que seja viável, é necessário um conjunto de informações padronizadas, tanto PCASP e Informações Complementares. A MSC entrará em produção em janeiro de 2017, com possibilidade de enviar por XBRL e CSV (alternativa para quem não domina o XBRL). Antes, o ente deverá fazer o DE-PARA do seu plano de contas com o do utilizado pela STN. Depois, carregando a matriz o sistema vai ler o DE-PARA e gerar os relatórios. Ele salientou que existem dois modelos de recebimento da MSC: a) a STN recebe a matriz, e encaminha para o Tribunal de Conas; b) o TC recebe a matriz, e encaminha para a STN. Esclareceu que já começou a integração do Siconfi com outros sistemas, por exemplo o da análise de operação de crédito.

Na segunda parte da apresentação, mostrou o ambiente de homologação do Siconfi, e como se dá o fluxo da MSC para o usuário por meio da ferramenta “Mapear Contas” (DE-PARA: relacionar a conta PCASP e Informações Complementares com as do plano de contas e Informações Complementares do ente). Houve demonstração do carregamento de duas matrizes CSV. O sistema agrega as informações dos 2 meses, gerando o rascunho da declaração (RREO, no caso). Por último, mostrou aos presentes que os dados utilizados de um Município no ambiente de produção equivalem aos dados da declaração gerada. Depois que o rascunho for gerado, o usuário consegue alterar as informações, mas essa possibilidade dependerá do entendimento do TC, se permitirá alterar os dados. Ressaltou que o Fórum de discussão está aberto para contribuições para melhorar os procedimentos da MSC.

A representante da CCONF/STN disse que a previsão é para em janeiro/2017 o Siconfi começar a receber MSC dos anexos 1, 2 e 7 do RREO, e que outros modelos dos demonstrativos estão disponíveis no Fórum. Salientou que a STN está revisando e verificando os demonstrativos, identificando problemas e que buscaremos informações para resolvê-los. Os próximos demonstrativos a serem mapeados são os anexos 4, 5, 6 do RREO e 3 do RGF. Quanto ao SIOPE e SIOPS, a função é rastrear as informações que esses sistemas necessitam.

Discussão



A representante do IRB/ TCE-RS mencionou que o mapeamento da DCL no fórum está com contas antigas de precatórios, e questionou se poderia enviar o mapeamento feito pelo RS para auxiliar o trabalho da STN.

A representante da CCONF/STN salientou que tem interesse, que é justamente o que se precisa. É nessa comparação que vai se identificando falhas. Depois da publicação do PCASP em junho/16, a STN realmente não atualizou as informações. A preocupação maior é se descobrir depois alguma informação necessária que não foi prevista inicialmente.

O representante do TCM/SP, quanto à rastreabilidade dos dados gerados pela MSC, havendo alteração considerou necessário o Siconfi ter um campo de justificativa para o TC, para saber de forma clara o motivo do ajuste feito pelo jurisdicionado.

O representante da CCONF/STN respondeu que grande parte das justificativas das alterações advém muitas vezes dos próprios entendimentos divergentes entre os tribunais de contas, por exemplo o IRRF na despesa com pessoal.

A representante do TCE-MG questionou, sobre o Anexo 7 do RREO, que ainda existe dúvida sobre a regra dos RP não processados de exercícios anteriores virarem processados no ano seguinte pois, pelo plano de contas não teria como segregar essa informação. Em janeiro já vai ser gerado o relatório com esse critério, mas para os municípios que não transferem o saldo, o valor ficara errado.

A representante da CCONF/STN respondeu que as contas estabelecidas para os restos a pagar foram baseadas no que a União fazia, e para fazer diferente disso teria que existir outras contas no plano de contas, então isso já tinha sido discutido anteriormente e a regra dos mapeamentos no Siconfi será a mesma.

A representante do TCE-MG argumentou que não existe essa orientação, pois o MCASP permite que o ente transfira ou não e faça a menção em nota explicativa. Logo, não há como garantir que todo mundo transfira o saldo de RP não processados do ano anterior para o RP processados do ano seguinte, enquanto não houver normatização.

Um representante considerou que os dados realmente devam ser harmonizados, mas ressaltou que as informações enviadas ao Siconfi não vão bater com os dados apurados pelo TC a partir das auditorias das contas em que já foram emitidas parecer prévio. Avaliou que o Siconfi deveria trazer uma diferenciação entre conta já apreciada (auditada) pelo tribunal e a que ainda não foi, pois, acontecerão ajustes não em virtude de diferença de entendimento conceitual, mas porque o usuário contabilizou errado.

O representante CCONF/STN retomou a discussão levantada pelo TCE-MG dizendo que o MCASP 7ª edição está em vias de sair, e foram discutidas algumas questões em consulta pública e no fórum da STN. Uma dessas partes foi o PCO, e nela a STN já considera a uniformização do procedimento dos RP não processados para RP processados. No entanto, o PCO depende da STN e da SOF para poder valer. A duplicidade de procedimentos é ruim. Da parte da STN já propomos colocar no texto essa orientação sobre RP. Falta aguardar como ficará a posição da SOF.

O representante da CCONF/STN, sobre a União, mencionou que antes do PCASP, com o fortalecimento do enfoque patrimonial a melhor forma de se aproximar da despesa efetiva, patrimonial, contábil era apurar o que se chamava de liquidações efetivas, a partir das liquidações do exercício mais as liquidações de RP não processados ocorridas naquele exercício, por meio das contas de RP não processados a liquidar, RP não processados liquidados a pagar e RP não processados liquidados e pagos. A identificação dos RP com base no ano da inscrição nunca foi utilizada pela STN.

O representante do TCE-MT disse que a transferência dos RP já estava prevista na IPC de restos a pagar e que segue seu entendimento. No estado, o tribunal força para que todos os jurisdicionados façam essa transferência.

Item 1.4) Impactos das despesas com pessoal nas áreas de saúde e educação nos limites da LRF

O representante da STN expôs o entendimento da STN sobre o tema: despesa relativa a atividade fim executada direta ou indiretamente é computada como despesa com pessoal. Esclareceu que esse sempre fora o entendimento e orientação da STN e que constará como orientação na 8ª edição do MDF.

Discussão

O representante do TCM/SP elogiou a posição da STN e acrescentou que não poderia ser diferente, pois, se o fosse, os gestores usariam isso para cumprir e/ou expandir o limite com pessoal. Citou o Acórdão do TCU nº 244 em 21 de setembro que entende



que contratos de gestão estão fora do limite de despesa com pessoal. Sugere que o posicionamento da STN esteja próximo ao do TCU, para que os entes não utilizem esse Acórdão para entendimento diverso.

A representante da STN/CCONF respondeu que o Acórdão do TCU trouxe que contratos de gestão com OSCIPs não se configuram terceirização dos serviços; contudo, não tratou do computo na despesa com pessoal para limite. Acrescentou que o Acórdão pode não ter tocado na questão do cálculo da despesa com pessoal por não ser um problema na União.

O representante da Prefeitura São Luiz - MA direcionou a discussão para a realidade contábil dos municípios, onde há reajuste dos servidores da educação e saúde com decréscimo da receita. Alertou que no futuro não haverá condição de cumprir o limite de despesa com pessoal.

O representante do TCE-MT sugeriu que no texto que irá para o MDF seja citado o Acórdão do TCU.

A representante da GEFIN/CONFAZ julgou pertinente o entendimento da STN, devido às burlas, no entanto acredita que na análise do limite da LRF já se considerou esse cenário e assim, um entendimento divergente da STN prejudicaria os entes. Fez referência à autonomia dada às defensorias após a edição da LRF para exemplificar um caso em que o limite da lei não previa a situação.

A representante da STN/CCONF reforçou que não há mudança de entendimento por parte da STN, uma vez que sempre fora esse o posicionamento nas respostas aos questionamentos, apesar de não constar explicitamente no MDF. Ainda esclareceu que desde o início da lei, há a previsão de inclusão desses gastos de terceirização no limite.

A representante da GEFIN/CONFAZ seguiu argumentando que a proposta de alteração da LRF incluiu a terceirização no computo da despesa com pessoal, podendo inferir que a redação atual não abrangia essa modalidade.

A representante da STN/CCONF pontuou que a proposta de alteração não veio mudar, apenas esclarecer a redação para evitar divergência de entendimentos nesse sentido.

A representante da GEFIN/CONFAZ ainda questionou que o entendimento da STN não era público, pois não estava em Nota Técnica ou no MDF, restringindo a publicidade apenas a demandas pontuais.

A representante da STN/CCONF acrescentou que o posicionamento também era divulgado nos treinamentos.

O representante da STN/CCONF citou que a LRF não previu algumas questões que surgiram após a edição da lei, como os limites para PPP, direitos creditórios, depósitos judiciais etc. Ressaltou a atuação do Grupo Técnico para discussão de lacunas a fim de não inviabilizar uma atividade saudável para a gestão pública por conta de uma contabilização, como no caso das Parcerias Público Privadas.

A representante da GEFIN/CONFAZ solicitou que, antes dos participantes se posicionarem, houvesse um tempo maior para análise do material, que poderia ser divulgado por meio do fórum.

A representante do TCE-RS informou que o TCE/Rs entende que terceirização é despesa com pessoal, inclusive esse entendimento consta no manual.

O representante da Abracom informou que a posição da STN está de acordo com o artigo 18 § 1º da LRF e o TCM/BA compartilha esse entendimento: as OSCIPs, OS, cooperativas etc se substituírem atividade do servidor é despesa com pessoal.

Encaminhamento:

O material será divulgado e a íntegra da redação que constará na 8ª edição do MDF passará por consulta pública no fórum da contabilidade para colher as contribuições.